



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0710196/2025**

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021)**

A Polícia Judicial do CJF desempenha um papel essencial na segurança institucional do Poder Judiciário, garantindo a proteção de magistrados, servidores e instalações. Diante do cenário atual de riscos, marcado pelo aumento das ameaças contra autoridades judiciais, a capacitação contínua dos policiais judiciais é imprescindível para a manutenção da eficiência e da prontidão operacional.

A legislação vigente e normativas internas exigem que os policiais judiciais sejam devidamente habilitados no uso de armas de fogo, com treinamentos periódicos de armamento e tiro. No entanto, a dependência de instrutores externos para ministrar esses treinamentos impõe desafios logísticos e financeiros, além de dificultar a padronização das instruções em âmbito nacional. Dessa forma, a capacitação de policiais judiciais como instrutores de tiro se mostra como uma solução estratégica e economicamente viável para suprir essa demanda de maneira permanente.

Além disso, o Conselho da Justiça Federal (CJF) estuda a aquisição de um \*simulador de tiro\* como parte do aprimoramento das técnicas de treinamento da Polícia Judicial. Essa tecnologia permitirá a realização de exercícios de tiro em ambiente controlado, com redução de custos operacionais e maior frequência nos treinamentos. Nesse sentido, a contratação do curso de instrutor de tiro se torna ainda mais relevante, uma vez que contempla um \*módulo específico de capacitação no uso do simulador\*, garantindo que os policiais judiciais formados como instrutores estejam plenamente aptos a utilizar e aplicar essa tecnologia nos treinamentos institucionais.

A contratação da ação educacional trará benefícios diretos e indiretos à administração pública, tais como:

#### **1. Redução de Custos a Longo Prazo**

- A formação de instrutores internos reduzirá a necessidade de contratação recorrente de cursos externos, diminuindo despesas com empresas terceirizadas e deslocamento de servidores.
- A economia gerada poderá ser realocada para outras áreas estratégicas da segurança institucional.
- O uso do simulador de tiro permitirá a realização de treinamentos com menor consumo de munição real, reduzindo ainda mais os custos operacionais.

#### **2. Padronização e Qualidade da Formação**

- Policiais judiciais capacitados como instrutores terão pleno conhecimento das especificidades do serviço, garantindo que os treinamentos sejam adequados às necessidades operacionais da Justiça Federal.
- A uniformização dos conteúdos ministrados evitará discrepâncias e promoverá um padrão elevado de ensino na equipe do CJF.
- O treinamento no simulador de tiro possibilitará a criação de cenários específicos e adaptados às situações enfrentadas pelos policiais judiciais.

#### **3. Maior Frequência e Flexibilidade nos Treinamentos**

- A presença de instrutores próprios permitirá que os treinamentos sejam realizados de forma contínua, sem depender de agendas externas, otimizando a capacitação dos agentes.

- O simulador de tiro proporcionará maior flexibilidade para a realização de treinamentos regulares, sem restrições de espaço físico ou necessidade de deslocamento a estandes de tiro convencionais.

#### 4. Aprimoramento da Segurança Institucional

- O domínio técnico e tático por parte dos policiais judiciais fortalecerá a segurança preventiva e a resposta a incidentes críticos.

- Treinamentos regulares melhoram a precisão e a tomada de decisão em situações de confronto, reduzindo riscos para os agentes e para terceiros.

- O treinamento com simulador permitirá a simulação de confrontos reais sem exposição a riscos, garantindo maior segurança durante a capacitação.

#### 5. Cumprimento das Normas e Regulamentações

- A Resolução CJF nº 502/2018 e demais normativas exigem a capacitação contínua dos policiais judiciais, sendo a formação de instrutores uma maneira eficaz de garantir o cumprimento dessas diretrizes.

- O uso de simuladores de tiro segue tendências modernas de treinamento adotadas por forças de segurança em diversos países, garantindo que a Polícia Judicial se mantenha atualizada com as melhores práticas do setor.

Nesse sentido, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenharem suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação dos servidores da Assessoria de Segurança, no treinamento, consoante o id. 0688859, possibilitará o cumprimento das regras de segurança; a utilização correta de armas e munições, montagem, desmontagem e manutenção; a aplicação das técnicas do tiro preciso, rápido, em alvo multicolorido; a troca rápida de carregador e a aplicação técnicas diversas com pistola; o reconhecimento da teoria de armas, munições e legislação; a utilização das técnicas de sobrevivência urbana, primeiros socorros; a identificação das noções de balística, de defesa pessoal, de recarga; e a utilização do simulador de tiro como ferramenta de ensino.

Ademais, cita-se que o conteúdo programático da ação ora tratada está correlacionado com as atribuições dos servidores, atendendo o disposto na Portaria n. 316, de 4 de setembro de 2013, em especial o artigo 6º, I, II e III.

Destaca-se que a ação pretendida está prevista à p. 20 do Plano Anual de Capacitação - PAC-2025 (id. 0688751) e encontra-se alinhada ao objetivo estratégico "Desenvolver, integrar e valorizar pessoas" do Plano Estratégico do CJF 2021-2026.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de um curso especializado de formação de instrutores de tiro para os policiais judiciais, visando à otimização de recursos, ao fortalecimento da segurança institucional e ao aprimoramento das técnicas de defesa e proteção do Poder Judiciário e do Conselho da Justiça Federal. A inclusão de um módulo específico para o uso do simulador de tiro garantirá que a futura implementação dessa tecnologia seja eficaz, potencializando os benefícios operacionais e estratégicos para a Polícia Judicial.

## **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)**

A demanda em epígrafe está contemplada no item 11 da planilha 0645218 do Plano de Contratações Anual de 2025 do Processo SEI n. 0001063-97.2024.4.90.8000.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N. 14.133/2021)**

Aquisição de 7 (sete) inscrições no curso “**Instrutor de Amamento e Tiro**” ser realizado pela empresa Águia 32 Treinamento Gerencial LTDA, CNPJ n. 41.161.032/0001-56, na modalidade semipresencial, conforme a seguir:

- **Parte EaD (híbrida)**, no período de 09 a 29 de junho de 2025; e

- **Parte Presencial**, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025, no horário das 08h às 18h.

#### **IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/2021)**

Inscrições relativas à participação de 7 (sete) servidores do CJF no curso "**Instrutor de Armamento e Tiro**", a saber:

1. Claudio Oliveira do Nascimento, Mat. 84;
2. Erico Alessandro Fagundes, Mat. 86;
3. Geovaldri Maciel Laitartt, Mat. 1116;
4. José Gutemberg Moura Lucena, Mat. 781;
5. Marizelda Alves da Rocha, Mat. 778;
6. Paulo Rosemberg Prata da Fonseca, Mat. 261; e
7. Tadeu Bezerra de Sousa, Mat. 778.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI N. 14.133/2021)**

O curso semipresencial "**Instrutor de Armamento e Tiro**", com carga horária total de 104 horas-aula, a ser realizado pela empresa Águia 32 Treinamento Gerencial LTDA, é uma ação educacional que possui, conforme documento acostado ao Id. (0710116), condão diferenciado:

“(…)

O curso é inédito e personalíssimo, não tem igual ou assemelhado no Brasil pela sua extensão e complexidade dos conteúdos e desenho exclusivo para atender necessidades específicas do público-alvo (policiais judiciais).

(…)”

Outro diferencial do curso é a utilização do “**simulador de tiro**”, ferramenta exclusiva no âmbito do Distrito Federal e de extraordinário potencial ao processo de ensino e aprendizagem. Consoante, à p. 3 do Id. 0703864, consta a seguinte afirmativa:

“(…)”

Vale ressaltar que este equipamento é exclusivo no distrito federal. Possui sistema de recuo e utiliza armas reais e com mesmo peso de gatilho. Ressalta-se que este recurso didático está na iminência de ser adquirido por alguns órgãos da justiça e os instrutores já terão contato com a nova tecnologia.

Outro ponto positivo é que o simulador oferece treinamento de tomada de decisão, com vídeos iterativos contendo situações problemas que forcem o policial a tomar decisões em fração de segundos, como acontece na vida real. Este tipo de conteúdo não é abordado em nenhum curso de instrutor de tiro no Brasil.

(…)”

Ademais, as habilidades e conhecimentos profissionais e docentes dos especialistas que atuarão no curso, a maioria policiais federais, são reconhecidas e atestadas pela empresa Águia 32 Treinamento Gerencial LTDA, conforme item 2 do id. 0710116:

“(…)”

a expertise profissional e docente dos especialistas que vão ministrar o curso é ímpar em um curso de instrutor de armamento e tiro. Todos são professores experientes e já ministraram vários cursos para diversas forças e para formação de policiais federais

(…)”

Registra-se que os currículos dos docentes que ministrarão o curso estão juntados aos ids. 0710134, 0710137, 0710140, 0710141, 0710143, 0710146, 0710149, 0710152, 0710154, 0710159 e 0710162.

Nessa esteira, o item 4 do Id. 0710116 aponta outro fator crítico para o sucesso do curso:

“(…)”

Os riscos envolvidos no manejo das armas são reduzidos devido ao protocolo rígido das regras de segurança e das condutas no estande aplicados pelos professores da equipe Águia 32;

(…)”

Assim sendo, entende-se ser este um curso único, dispensando o levantamento de mercado.

Outrossim, para a justificativa de preço de que trata o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, esta

unidade anexou aos autos [material de divulgação da ação educacional](#) (Folder id. 0698920), no intuito de comprovar a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, com fundamento no art. 7º, § 1º, in fine, da IN SEGES/ME n. 65/2021, citado no item 2.2.3.2 do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral (id. 0710059):

"(...)

**2.2.3.2. Justificativa de preço**

(...)

Com fundamento no art. 7º, § 1º, in fine, da IN SEGES/ME n. 65/2021, também poderão ser utilizados para justificar o valor da contratação, em caráter subsidiário, os materiais de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc.), desde que tais materiais comprovem a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, a existência de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.

(...)"

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021)**

O valor a ser considerado para as inscrições na ação educacional, conforme Proposta 0703864, é de:

| Valor unitário para o público em geral | Valor Unitário com <u>desconto exclusivo</u> para o CJF | Quantidade de inscrições | Valor Total com desconto                                           |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| R\$ 7.800,00                           | R\$ 7.336,00                                            | 7 (sete)                 | 51.352,00 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais) |

**VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021)**

Ação de educação, assim definida pela portaria CJF-POR-2013/316, por meio de treinamento com a empresa **Águia 32 Treinamento Gerencial LTDA**, no período de período de 9 de junho a 05 de julho de 2025, com carga horária de 104 horas de capacitação, sendo 56 h/a em EaD e 48 h/a presenciais.

Conforme Proposta (id. 0703864) p. 02, as aulas da parte em EaD (híbrida) estão hospedadas no Ambiente virtual de aprendizagem da EAD Plataforma, empresa conveniada da **Águia 32 Treinamento Gerencial LTDA**. As aulas na modalidade presencial ocorrerão no estande de tiro do Sindicato dos Policiais Federais (SINDIPOL), localizado no seguinte endereço: SCES Trecho 2 Lotes 02/51 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-00

Cumpre informar que o curso disponibilizará aos participantes um pacote que, de acordo com o item 5 do Id. 0710116, inclui:

“(…)

1. Serviços docentes;
2. Videoaulas;
3. Simulador de tiro;
4. Alvos;
5. Estande de tiros;
6. Livro didático para acompanhar o curso;
7. Pistolas, definir com Conselho da Justiça Federal;
8. Munição, num total de 540 disparos, sendo:
  - Munição 9mm = 324
  - Munição 38 = 136
  - Munição cal. 12 chumbo de 7.5mm = 75 (sendo 50 em simulador de tiro)
  - Munição 5,56mm = 5
9. Camiseta para uso durante o curso;

10. Camiseta personalizada de instrutor de armamento e tiro, a ser entregue ao final do curso;
  11. Cartão de saúde;
  12. Pasta personalizada com a programação do curso e o regramento sobre as avaliações de aprendizagem e índices, a ser entregue no primeiro dia de aula
  13. Óculos de segurança para tiro;
  14. Abafador de ruído;
  15. Brindes para os primeiros colocados;
  16. Certificado IAT de Conclusão do Curso aos alunos que forem aprovados.
  17. Curso de Atualização de IAT, todo em EAD, que é um preparatório para o credenciamento da PF. Este curso é composto de mais de 18 horas gravadas de resolução de exercícios, nos quais são trabalhadas todas as provas do credenciamento da PF, com exceção da prova prática de tiro. Este conteúdo será disponibilizado para os alunos do curso assim que for assinado o contrato e os nomes dos alunos forem repassados para a empresa Águia 32. Este curso ficará disponível na “EAD PLATAFORMA” por 6 meses e servirá para que os alunos estudem para prova escrita do curso (que é eliminatória) e para a prova de credenciamento da PF;
- (...)”

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021)**

Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento, tendo em vista que o curso será realizado sem interrupção e sem divisão em módulos.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)**

Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam aptos a exercer o papel de instrutor dos conteúdos do curso de armamento e tiro, que envolvem a execução das regras de segurança e das condutas no estande; utilização de armas e munições de forma correta; realização de montagem, desmontagem e manutenção de armamento; aplicação das técnicas do tiro preciso, rápido, em alvo multicolorido; realização de troca rápida de carregador e aplicação das técnicas diversas com pistola; identificação da teoria de armas, munições e legislação; aplicação das técnicas de sobrevivência urbana e de primeiros socorros; identificação das noções de balística, de defesa pessoal, de recarga; e utilização do simulador de tiro como ferramenta de ensino.

Com esta contratação, pretende-se contribuir com o aprimoramento dos servidores, em especial os Agentes da Polícia Judicial do CJF visando ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços do Conselho da Justiça Federal.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021)**

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0710417, da Seção de Sustentabilidade, serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado".

Além das considerações relacionadas ao "ciclo de vida do serviço contratado", não se verificou, a princípio, nenhuma outra providência a ser adotada pela Administração previamente à celebração do contrato.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021)**

Não se aplica.

#### **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021)**

Informa-se que as orientações contidas no Despacho 0710417, da Seção de Sustentabilidade (SESUST), serão observadas no trato do "ciclo de vida do serviço contratado". Além disso, consoante ao Despacho 0710417, não se vislumbram exigências específicas de sustentabilidade e acessibilidade, considerando que será observada a necessidade de acesso de pessoa com deficiência, **e apenas neste caso**, durante a execução do contrato, a empresa realizará a ação com a utilização de recursos de tecnologia assistiva, conforme dispõe o art. 4º, incisos V e VI, da Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, de modo a promover uma experiência inclusiva e igualitária.

### **XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021)**

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, entende-se que a contratação em tela é a que melhor atende o interesse público do CJF.

Carolina Menezes Morato Lima  
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Menezes Morato Lima, Chefe - Seção de Educação Corporativa**, em 28/04/2025, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0710196** e o código CRC **49989A2C**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br)

Processo nº0000730-31.2025.4.90.8000

SEI  
nº0710196